



00206

- L E I N° 1.921/77 -

DISPONDO SÓBRE:- Autorização para o Executivo permutar área de terreno de sua propriedade com terreno de terceiros, que especifica.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Nos termos da alínea "B", inciso I, do artigo 63 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica o Prefeito Municipal autorizado a - promover mediante escritura pública, a permuta do lote nº 10 da quadra I, do loteamento denominado Jardim Caiçara nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal, de conformidade - com a matrícula nº 1.670 feita em 3 de Setembro de 1.976 no Cartório da 2ª Circunscrição desta Comarca, com outro lote de terreno, previamente avaliados, de igual valor e que foi declarado de utilidade pública, situado no local denominado Parque do Povo e que é de propriedade de Lourdes Panício Felício, cuja permuta está descrita no inciso seguinte.

I-Lote de nº 10 da quadra I do loteamento denominado Jardim Caiçara, lote esse que começa na confluência dos lotes de nºs 10 e 12 e no alinhamento da Rua Guaicurus, seguindo no alinhamento desta em 12,00 m., defletindo á esquerda, dividindo com área de Alfredo Liemert ou Sucessores em 21,00 m. defletindo á esquerda, confrontando com o lote de nº 9 em 12,00 m., de-



00207

fls.2- continuação da lei nº 1.921/77.

fletindo á esquerda,confrontando com o lote nº 12 em 21,00 m. chegando ao ponto de partida, fechando uma área de 252,00 metros quadrados,que deverá ser permutada com um terreno medindo 11,00m. de frente,por 22,00 m. ditos da frente aos fundos,ou sejam 242,00 metros quadrados,sem benfeitorias,situado á Rua Ana Lucia no Bairro Vila Claudia Glória,nesta cidade de Presidente Prudente,Zona da 2ª Circunscrição Imobiliária,começando a 33,00m. da esquina da Avenida Manoel Goulart, dividindo e confrontando em sua integridade pela frente com a referida Rua Ana Lucia: de um lado com José Ramos de Almeida de outro lado com Dimas de Barros Alcantara e outros ou Sucessores: e pelos fundos com quem de direito,pertencente a Lourdes Panicio Felicio,adquirido por escritura pública lavrada nas notas do 3º Oficio desta Comarca,transcrito sob nº33.259 da 2ª Circunscrição de Imóveis de Presidente Prudente.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei,correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 30 dias do mês de Novembro de 1.977.

PUBLICADO EM 07/12/77

JORNAL O Imparcial
José Roberto Zanetti
Prefeitura

PAULO CONSTANTINO.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 30 dias do mês de Novembro de 1.977.



00208

fls.3- continuação da Lei nº 1.921/77.

Alcides O. Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES.

Diretor da D.A.

M.T.N.